



**REQUERIMENTO Nº**  
**(Da Deputada Arlete Sampaio)**

RQ 020/2019

L I D O  
Em 05/02/19  
Secretaria Legislativa

**Requer o registro de criação da Frente Parlamentar em Defesa da Atenção à Saúde Mental, Antimanicomial e Integradora.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Venho requerer o registro de criação da Frente Parlamentar em Defesa da Atenção à Saúde Mental, Antimanicomial e Integradora.

**JUSTIFICAÇÃO**

A atenção à Saúde Mental tem sido negligenciada e sofrido retrocessos inaceitáveis em relação aos preceitos da Reforma Psiquiátrica. A constituição de uma rede capaz de oferecer atenção em todos os níveis é imprescindível.

A *Frente Parlamentar em Defesa da Atenção à Saúde Mental, Antimanicomial e Integradora* atuará em consonância com os avanços técnico-científicos, representados pela Reforma Psiquiátrica, e estará em contato permanente com os movimentos sociais da saúde mental, com vistas a representar suas demandas junto à Secretaria de Saúde e ao Governo do Distrito Federal.

Por todo o exposto, em face da importância e da urgência do tema, conclamo a adesão dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

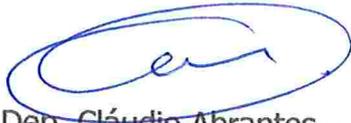
Sala das Sessões, em

  
**Deputada Arlete Sampaio**  
Partido dos Trabalhadores

  
Dep. Fábio Felix - PSOL

  
Dep. Dep. Chico Vigilante - PT

  
Dep. Leandro Grass - REDE

  
Dep. Cláudio Abrantes - PDT

  
Dep. Júlia Lucy - NOVO

Dep. Prof. Reginaldo Veras - PDT

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 020 / 2019  
Folha Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 16-Jan-2019 16:45


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Dep. Eduardo Pedrosa - PTC

  
Dep. Agaciél Maia – PR

Dep. Iolando - PSC

  
Dep. Jorge Viana - PODEMOS

Dep. Daniel Donizete - PRP

Dep. Hermeto - PHS

  
Dep. Telma Rufino - PROS

Dep. Robério Negreiros - PSD

Dep. Roosevelt Villela –PSB

  
Dep. Reginaldo Sardinha - AVANTE

Dep. Martins Machado - PRB

Dep. Rafael Prudente - MDB

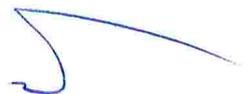
Dep. José Gomes - PSB

Dep. João Cardoso – AVANTE

Dep. Valdelino Barcelos - PP

Dep. Jaqueline Silva - PTB

Dep. Delmasso - PRB





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

Gabinete 16, 3º andar, Ramais 8160 a 8169, e-mail: arletesampaiodf@gmail.com

## ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL, ANTIMANICOMIAL E INTEGRADORA

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

**Art. 1º** A Frente Parlamentar em Defesa da Atenção à Saúde Mental, Antimanicomial e Integradora é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de deputados distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar em Defesa da Atenção à Saúde Mental, Antimanicomial e Integradora é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

### CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Atenção à Saúde Mental, Antimanicomial e Integradora:

I – fortalecer, difundir e potencializar as ações de defesa da atenção à saúde mental, antimanicomial e integradora, no Distrito Federal;

II – apoiar e promover o desenvolvimento das ações já implementadas e a criação de outras em prol da manutenção da atenção à saúde mental, antimanicomial e integradora, no Distrito Federal;

III - proporcionar um fórum permanente de debate, estudo, fomento e elaboração legislativa para as ações de fortalecimento e defesa da atenção à saúde mental, antimanicomial e integradora, no Distrito Federal;

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 020 / 2019  
Folha Nº 03

IV - apoiar políticas públicas voltadas ao fortalecimento e ampliação da atenção à saúde mental, antimanicomial e integradora, no Distrito Federal;

V – combater todas as formas de retrocesso na atenção à saúde mental, antimanicomial e integradora, no Distrito Federal.

**Art. 3º** Compete à Frente Parlamentar em Defesa da Atenção à Saúde Mental, Antimanicomial e Integradora realizar visitas técnicas, trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados a sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

I – promover e fortalecer as questões direcionadas à proteção do sistema de atenção à saúde mental, antimanicomial e integradora, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;

II – acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar no Executivo, Legislativo e Judiciário;

III – apoiar, proteger e garantir os interesses dos envolvidos no processo de defesa da saúde mental, antimanicomial e integradora no Distrito Federal, por intermédio de políticas, diretrizes, estratégias, atribuições, atividades e recursos dos órgãos, instituições e entidades da administração pública do Distrito Federal, direta ou indireta;

IV – estimular e apoiar o interesse parlamentar por ações em defesa da atenção à saúde mental, antimanicomial e integradora no Distrito Federal;

V - promover a integração entre a Câmara Legislativa e todos os interessados na defesa da atenção à saúde mental, antimanicomial e integradora no Distrito Federal;

VI – estabelecer ambiente institucional, parlamentar e legislativo aberto aos assuntos de competência da Frente e às eventuais proposta surgidas;

VII – apoiar a implementação, continuidade e aprofundamento das conquistas históricas da atenção à saúde mental, antimanicomial e integradora;

VIII – defender ações complementares no fortalecimento da atenção à saúde mental, antimanicomial e integradora, no Distrito Federal;

IX – promover o intercâmbio com frentes assemelhadas de parlamentos de outras unidades da Federação, visando ao aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento dos conceitos, modelos, políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e práticas voltadas à atenção à saúde mental, antimanicomial e integradora;

X – participar de discussões, plebiscitos, referendos ou iniciativas equivalentes, com o objetivo de assegurar os meios necessários ao fortalecimento das políticas públicas da atenção à saúde mental, antimanicomial e integradora.

### CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

**Art. 4º** Integram a Frente Parlamentar em Defesa da Atenção à Saúde Mental, Antimanicomial e Integradora:

- I – como membros fundadores: Deputados Distritais integrantes da 8ª Legislatura que subscrevem o registro da Frente;
- II – como membros efetivos: Deputados Distritais que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;
- III- como colaboradores: pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

**Parágrafo único.** A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, voltadas à atenção da saúde mental, antimanicomial e integradora, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar e aprovados pela Assembleia Geral.

### CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

**Art. 5º** A Frente Parlamentar em Defesa da Atenção à Saúde Mental, Antimanicomial e Integradora tem a seguinte estrutura:

- I – Assembleia Geral, integrada por todos os Parlamentares que aderiram ao registro da Frente, membros fundadores e efetivos;
- II – Conselho Executivo, integrado por:
  - a) 1 (um) Presidente;
  - b) 2 (dois) Vice-Presidentes;
  - c) 2 (dois) Secretários-Gerais.

Setor Protocolo Legislativo  
RR Nº 020 / 2019  
Folha Nº 04

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2 (duas) reeleições.

**Art. 6º** Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;

- IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

**Parágrafo único.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Executivo:

- I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV – convocar a Assembleia Geral.

**§ 1º** São atribuições do Presidente:

- I – representar a Frente junto às Casas Legislativas;
- II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III – convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.

**§ 2º** São atribuições dos Vice-Presidentes:

- I - auxiliar o Presidente;
- II – substituir o Presidente em casos de impedimento ou ausência.

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 020 / 2019  
Folha Nº 04

**§ 3º** São atribuições dos Secretários-Gerais:

- I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

**§ 4º** Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

**§ 5º** O Conselho Executivo poderá valer-se do apoio de assessores e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

**Art. 8º** A Frente Parlamentar será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral.

**Art. 9º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

H

2

g

A

A

AP

**Art. 10.** A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;

II – o ingresso de novos filiados;

III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

**Art. 11.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa da Atenção à Saúde Mental, Antimanicomial e Integradora, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

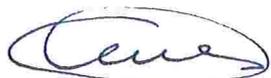
Brasília, janeiro de 2019.

  
**Deputada Arlete Sampaio**  
Partido dos Trabalhadores

  
Dep. Fábio Felix - PSOL

  
Dep. Dep. Chico Vigilante – PT

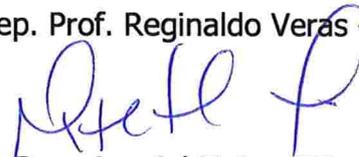
  
Dep. Leandro Grass - REDE

  
Dep. Cláudio Abrantes – PDT

  
Dep. Júlia Lucy - NOVO

Dep. Prof. Reginaldo Veras - PDT

Dep. Eduardo Pedrosa - PTC

  
Dep. Agaciel Maia – PR

Dep. Iolando - PSC

  
Dep. Jorge Viana - PODEMOS

Dep. Daniel Donizete - PSL

Dep. Hermeto - PHS

  
Dep. Telma Rufino - PROS

Dep. Robério Negreiros - PSD

Dep. Roosevelt Villela –PSB

  
Dep. Reginaldo Sardinha - AVANTE

Dep. Martins Machado - PRB

Dep. Rafael Prudente - MDB

Dep. José Gomes - PSB

Dep. João Cardoso – AVANTE

Dep. Valdelino Barcelos - PP

Dep. Jaqueline Silva - PTB

Dep. Delmasso – PRB

Setor Protocolo Legislativo  
RD Nº 020 12059  
Folha Nº 05 ~~de~~ verso

  
H





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

Gabinete 16, 3º andar, Ramais 8160 a 8169, e-mail: arletesampaio@gmail.com

### **ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL, ANTIMANICOMIAL E INTEGRADORA**

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se no Gabinete Parlamentar da Deputada Arlete Sampaio, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, os senhores e senhoras Deputados Distritais que subscrevem esta ata, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que "dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal", para fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL, ANTIMANICOMIAL E INTEGRADORA**, com o objetivo de incentivar a execução de políticas públicas, de maneira integrada e transversal entre os diversos órgãos e entidades envolvidos e, tendo em vista o atual momento político vivido em nosso país, evitar retrocessos, com vistas a assegurar comprometimento e cuidado especial com a atenção à saúde mental, antimanicomial e integradora, em consonância com os avanços técnicos, científicos e sociais representados pela Reforma Psiquiátrica, por isso, a necessidade e urgência da criação de uma Frente Parlamentar, nesta Casa, pretendendo-se uma postura nas ações a serem desenvolvidas, tais como a manutenção de prioridades nas políticas públicas, a elaboração de proposições legislativas, a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema e a participação ativa na discussão, elaboração e acompanhamento do orçamento público em favor da manutenção da atenção à saúde mental, antimanicomial e integradora, definindo-se, por consenso, que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pela Deputada Distrital Arlete Sampaio e que a Frente Parlamentar oportunamente indicará servidor que exercerá as atividades administrativas da Frente. Não havendo mais nada a ser deliberado, a Deputada Arlete Sampaio deu por encerrados os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, a qual, após lida e, achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelos deputados e deputadas que a subscrevem.

**Deputada Arlete Sampaio**  
Partido dos Trabalhadores

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 020 / 2019  
Folha Nº 06

h

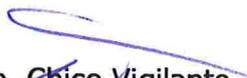
Setor Protocolo Legislativo

RA N° 020 / 2019

Folha N° 06 Verso ~~144~~



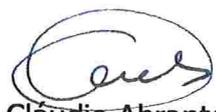
Dep. Fábio Felix - PSOL



Dep. Dep. Chico Vigilante - PT



Dep. Leandro Grass - REDE



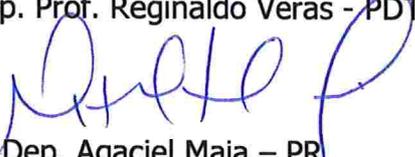
Dep. Cláudio Abrantes - PDT



Dep. Júlia Lucy - NOVO

Dep. Prof. Reginaldo Veras - PDT

Dep. Eduardo Pedrosa - PTC



Dep. Agaciel Maia - PR

Dep. Iolando - PSC



Dep. Jorge Viana - PODEMOS

Dep. Daniel Donizete - PSL

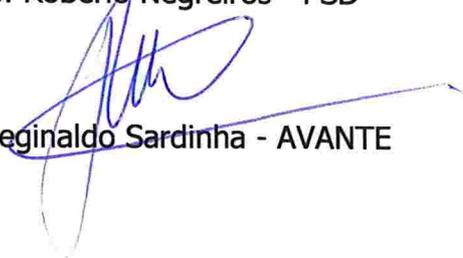
Dep. Hermeto - PHS



Dep. Telma Rufino - PROS

Dep. Robério Negreiros - PSD

Dep. Roosevelt Villela - PSB



Dep. Reginaldo Sardinha - AVANTE

Dep. Martins Machado - PRB

Dep. Rafael Prudente - MDB

Dep. José Gomes - PSB

Dep. João Cardoso - AVANTE

Dep. Valdelino Barcelos - PP

Dep. Jaqueline Silva - PTB

Dep. Delmasso - PRB

PROCOLO LEGISLATIVO  
RQ. N° 020 / 2019  
Fis. N° 07 Verso ~~1111~~

d

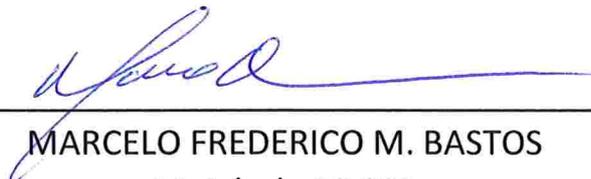
PROCOLO LEGISLATIVO  
SEM EFEITO

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 20/19.

**Autoria:** Deputado (a) Arlete Sampaio (PT)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 06/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial